

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 145/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeiam os Agentes de Desenvolvimento
vinculado à Secretaria Municipal da
Indústria, do Comércio e do Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Nomear o Srº JOSÉ HAMILTON SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.645.955-**, como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Itabaiana/SE, vinculado a Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo, considerando a formação básica de Agente de desenvolvimento AD, realizado no período de 29 de maio e 01 de junho de 2023, em parceria com o SEBRAE Sergipe.

Art.2º. Nomear o Srº DAVID SANTANA MENEZES, inscrito no CPF sob o nº ***.000.285-**, como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Itabaiana/SE, vinculado a Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo, considerando a formação básica de Agente de desenvolvimento AD, realizado no período de 29 de maio e 01 de junho de 2023, em parceria com o SEBRAE Sergipe.

Art.3º. A atuação do Agente de Desenvolvimento -AD é indispensável para efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 123/2006 e seus leis posteriores e complementares e a Lei Municipal nº 2.454/2021, que institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Itabaiana/SE.

Art. 4º. São ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento-AD:

I – Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas nº 123/2006 e seus leis posteriores e complementares e a Lei Municipal nº 2.454/2021, que institui Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Itabaiana/SE.

II – Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas a partir da Lei nº 123/06 e suas alterações posteriores e complementares.

III - Manter diálogo constante com os atores empresarias e lideranças locais, visando a cooperação e a participações da implementação de ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal.

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar, relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceria em prol do desenvolvimento.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais - MEI, das micro e pequenas – MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários empreendedores do município.

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único. A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o estabelecido no quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Secretário Municipal da Indústria do Comércio e do Turismo.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 13 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Itabaiana/SE